

Leitura do **Projeto de Lei N. 97/2025 – Poder Executivo** (*Altera a Lei nº 1.514, de 2008, que “Dispõe sobre a reestruturação do estatuto e o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da educação básica do sistema público do município de Lucas do Rio Verde-MT”.*)
Encaminhar para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Encaminhar para a Comissão de Governo, Administração, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade
Encaminhar para a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.514, de 2008, que *“Dispõe sobre a reestruturação do estatuto e o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da educação básica do sistema público do município de Lucas do Rio Verde-MT”*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso. Encaminho para deliberação da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único e acrescido os §§ 2º e 3º ao art. 5º da Lei nº 1.514, de 17 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

[...]

§ 1º Aos professores no exercício das funções de gestor escolar, coordenador pedagógico, orientador educacional e assessor pedagógico será atribuído regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§ 2º Fica instituída, no âmbito do Magistério Público Municipal de Lucas do Rio Verde, a função de **Professor volante**, a ser exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo de Professor da Educação Básica, com a finalidade de atender, em caráter **transitório, excepcional e descentralizado**, às demandas pedagógicas emergenciais ou de natureza provisória nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 3º As normas complementares relativas à função de que trata o § 2º serão estabelecidas por ato do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de outubro de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 97/2025.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que: “*Altera a Lei nº 1.514, de 2008 que Dispõe sobre a reestruturação do estatuto e o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da educação básica do sistema público do município de Lucas do Rio Verde-MT*”, pelos motivos a seguir expostos:

O presente projeto **institui a função de Professor volante**, a ser exercida exclusivamente por servidores efetivos do Magistério Público Municipal, com o objetivo de suprir, de forma **transitória, excepcional e descentralizada**, as demandas pedagógicas emergenciais ou provisórias nas escolas da rede.

Trata-se de medida que proporcionará maior **flexibilidade na gestão de pessoal**, permitindo atender situações pontuais de afastamentos, vacâncias ou necessidades pedagógicas específicas, sem prejuízo da continuidade e da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Dessa forma, sabedor de que Vossas Excelências sempre souberam priorizar as questões de interesse comum, enviamos o presente projeto, na certeza de que podemos contar com a compreensão e apreciação do mesmo, aguardando que seja aprovado em seu Inteiro Teor.

Atenciosamente,

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei Originário da Secretaria
Municipal de Educação.*